



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

A **Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr. Presidente, Derek Ishida Bonjardim, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no art. 26 da Resolução nº 07/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO -Nº 015/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Início dia 10/02/26 às 09:00 e encerramento dia 13/02/26 às 09:00

Fase de Lances: - Início dia 13/02/2026 às 09:01 e encerramento às 15:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis com, no mínimo 200ml, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Todos os itens desta Contratação são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 e art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 17 da Resolução nº 07/2023.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do benefício da contratação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais prevalecerá aquele lance que foi recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.1. Prevalecendo propostas iguais, poderá ser aberta sessão de desempate, por prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, conforme art. 60, I da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.3.** Não serão aceitas modificações na marca e modelo inicialmente constantes na proposta comercial, por alterar a substância da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação e qualificação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.** O Agente de Contratação fixará prazo, mediante mensagem no sistema utilizado, para realização de diligências, entrega de documentos de habilitação e proposta readequada, sendo facultada, mediante justificativa, ou de ofício, em atendimento ao princípio da razoabilidade e do objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a prorrogação do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo fixado.

5.13.1. O não atendimento no prazo fixado pelo Agente de Contratação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do participante.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação técnica constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. O fornecedor que não comprovar as exigências de qualificação técnica será desclassificado, não se procedendo ao exame dos documentos de habilitação.

6.9. Nos termos da IN 67/2021, não há previsão de abertura de prazo recursal no procedimento de Dispensa Eletrônica.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato,
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

de 5% a 10% do valor do Contrato.

2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 2% a 7% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento Fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do item anterior, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos itens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato ou Instrumento Equivalente;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

DEREK ISHIDA BONJARDIM
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, incluindo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), quando aplicável;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- f)** Certidão relativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Aqueles que por ventura, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.
- g)** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos, se o caso:
 - g-1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g-2)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação;
 - g-3)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pela contratação.

a.1) A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos do Art. 24 da Resolução nº 07/2023.

a.2) Serão aceitos documentos identificados e assinados digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 2 g-2):

c-1) - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c-2) - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c-3) - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c-4) - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

d) Será aceita certidão positiva com efeitos de negativa, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

d-1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e-1) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

f) Empresas participantes em consórcio deverão entregar, na fase de habilitação:

f-1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

f-2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2026/ADM

Processo Administrativo nº 015/2026

1. OBJETO:

Aquisição de água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis com, no mínimo 200ml, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender à necessidade da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa a aquisição de água mineral fluoretada, sem gás, em copos descartáveis para uso nos gabinetes dos vereadores em atendimento ao Ato da Presidência 003/2024, que disponibiliza água em copos para os Gabinetes, Presidência e para eventos que possam ocorrer. A aquisição de copos de água mineral natural é necessária para atender às demandas da Câmara Municipal, garantindo o fornecimento de água potável a vereadores, servidores e ao público durante sessões, reuniões e demais atividades institucionais.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Aquisição de água mineral natural fluoretada, em embalagens individuais (copos descartáveis), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada ou não, conforme emissão de solicitação de fornecimento, na sede da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, localizada na Avenida Nove de Julho, 265 – Centro, Atibaia -São Paulo.

3.3. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

3.5. A contratação ocorrerá por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

3.6. O Valor total estimado para a compra é de **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)** conforme item 12.2 deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O objeto desta compra se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

4.2. Por caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se como dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Quant. de caixas	Unid. de Medida	Descrição do Objeto
1	160	48 unidades por caixa	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis transparentes de 200 ml, no mínimo – 48 unid. por caixa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' e 'e' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os produtos adquiridos serão entregues, de forma parcelada ou não, conforme emissão de solicitação de fornecimento, na Secretaria da Presidência (Compras) da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, sito à Avenida Nove de Julho, 265, Centro, 12940-580, Atibaia-SP, devendo a entrega ser executada em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, no horário das 9:00 às 17h, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

6.2. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega parcelada dos bens/serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto em 6.7. Os quantitativos e prazos de cada parcela deverão ser formalmente definidos pela Contratante mediante solicitações de fornecimento por escrito.

6.3. O pagamento será efetuado apenas ao quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Contratante, não sendo devido qualquer valor relativo a parcelas não solicitadas ou não entregues.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais e intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, cor e sabor.

6.5. Os produtos deverão conter impressos na embalagem, os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, composição química, características físico-químicas, instruções de uso e armazenagem.

6.6. As caixas devem poder serem empilhadas, em quantidade não inferior a 5 (cinco) unidades sobrepostas.

6.7. Os copos de água mineral natural deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

6.8. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' e 'f' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho.

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, para garantir o cumprimento de todas as exigências de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento dos produtos

8.1. Os produtos adquiridos serão entregues, de forma parcelada ou não, conforme emissão de solicitação de fornecimento, na Secretaria da Presidência (Compras) da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, sito à Avenida Nove de Julho, 265, Centro, 12940-580, Atibaia - SP, devendo a entrega ser executada em, no máximo, 07 (sete) dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00h, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

8.2. Os itens deverão atender aos requisitos constantes nos itens 5 e 6, sendo que a inobservância desses requisitos implicarão a recusa do recebimento dos mesmos.

8.3. O recebimento e a aceitação do objeto deverão ser efetuados por servidor designado pela Câmara Municipal, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. Após a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta, se os produtos não atenderem a todos os requisitos, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. Na sequência, o servidor responsável enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8.7. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços ou materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

8.8. Deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação e pagamento

8.10. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogável por igual período.

8.10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433.0001-25, com a descrição clara do objeto adquirido.

8.10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratada e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.13.1. A Contratada deverá incluir dados sobre retenção ou isenção do IR em Nota Fiscal, conforme Ato da Presidência 14/2023 e Decreto Municipal 10.490/2023.

8.13.2. As notas Fiscais que não apresentarem dados de isenção ou retenção do IR serão devolvidas para adequação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

8.14. No caso de eventual atraso de pagamento, imotivado, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21, bem como no art. 25 da Resolução 07/2023.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica constarão de anexos do Aviso de Dispensa.

9.4. Do Aviso de Dispensa constará o sistema utilizado e os demais critérios de disputa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Mesa Diretora nomeará servidor responsável por verificar a correta execução da obrigação e atestar essa situação para fins de liquidação e pagamento conforme disposto na resolução 07/2023, artigo 10.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

10.6. Cumprir os prazos fixados para avaliação da solução ou para recusa e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os itens adquiridos em conformidade com as condições e os prazos estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega dos itens.

11.3. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Referência.

11.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

11.5. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6. Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação.

11.7. Entregar o objeto dentro dos prazos dispostos, especificações e quantidades contratadas.

11.8. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

11.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “i” e “j” da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação:

- Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Estruturação da Câmara Municipal
- Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

12.2. Valores estimados para a contratação:

O Valor total estimado para a compra é de **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**

12.3. Os valores de referência constantes neste Termo, foram obtidos de conformidade com o art 23, § 1º, combinados os incisos I, II e III da Lei 14.133/23, tendo sido adotada a mediana, considerado o preço obtido como representativo dos valores encontrados no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (caixas)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Copos de 200 mL transparentes, no mínimo, de água mineral potável, sem gás, 48 unidades por caixa.	Caixa com 48 copos	160	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00

12.4. Há a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), item 46021, código do item 19555.

13. DA CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À LEI 12.527/2011

Nos termos do art. 15, §2º da Resolução 07/2023, não se vislumbra necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste Termo de Referência como sigiloso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 14, de 5% a 10% do valor do Contrato.

2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 14, de 10% a 15% do valor do Contrato.

3) Para infração descrita na alínea “b” do item 14, a multa será de 2% a 7% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do item 14, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato

5) Para a infração descrita na alínea “a” do item 14, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2026.

Responsável pelo Termo de Referência:

Ramon Fernandes Ensá Neto

Chefe da Divisão Administrativa

Elaboração

Jeferson Lopes Zacco

Oficial Administrativo

				22/01/26		29/01/26		30/01/26		30/01/26		02/02/26			
	TABELA DE VALORES			CLAUDIO TADEU		GIMBA		MINERAÇÃO SANTA MARGARIDA		PAINEL DE PREÇOS		LIDIA MOREIRA DOS SANTOS			
				03.376.864/0001-09		54.651.716/0011-50		43.263.771/0001-84		-		09.026.655/0001-25			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UN	SUBTOTAL	VALOR UN	SUBTOTAL	VALOR UN	SUBTOTAL	VALOR UN	SUBTOTAL			MEDIANA UN	MEDIANA TOTAL
1	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, no mínimo – 48 unid. por caixa	160	Caixa com 48 unidades	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00	R\$ 64,39	R\$ 10.302,40	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00	R\$ 40,80	R\$ 6.528,00	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
				ORÇAMENTO VIA E-MAIL		PESQUISA INTERNET		ORÇAMENTO VIA E-MAIL		PAINEL DE PREÇOS		ORÇAMENTO VIA E-MAIL			
			TOTAL:	R\$ 5.760,00		R\$ 10.302,40		R\$ 5.600,00		R\$ 6.528,00		R\$ 6.240,00		R\$ 6.240,00	

OBS:Valores finais calculados considerando arredondamento das casas decimais das unidades, para adequação ao sistema de processamento eletrônico (considerando custos de frete)



Câmara Municipal da
Estância de Atibaia

CNPJ: 54.143.433/0001-25	
Contato:	(11) 4857-0114
Email / Telefone	administrativo@camaraatibaia.sp.gov.br
Requisição:	Aquisição de copos de água

DADOS CADASTRAIS			
Razão Social:	CLAUDI TADEU NUNES ME		
CNPJ:	03.376.864/0001-09	Inscrição Est.	190081362110
Endereço:	AV. SAO JOAO, 1033 – CENTRO		
Município:	ATIBAIA-SP	CEP:	12940-260
Pessoa p/ contato:	ANDRE OU CLAUDIO	Fone:	(11) 4413-5003 (11) 9 4265-6773

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	160	Caixa com 48 copos	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, no mínimo – 48 unid. por caixa.	VITTA SAUDE	R\$ 36,00	R\$ 5760,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 5760,00	

Prazo de entrega:	IMEDIATA
VALOR FRETE	<u>ISENTO</u>
Valor de Faturamento Mínimo (R\$):	
Pagamento:	PÓS FATURADO, 15 DIAS APÓS ENTREGA
Observações:	PREENCHER CORRETAMENTE. PROPOSTA DEVE SER VÁLIDA POR ATÉ 90 DIAS .

GimbaStaples
partner

Departamentos

Serviços

Home > Bebidas > Águas > **Água sem Gás****Água Mineral Minalba sem Gás Copo 200ml CX 48 UN**

Disponível

Cod. 11373997

Produtos: MINALBA

(1 avaliação) ★★★★★

Por
apenas**R\$ 64,39**

no PIX (3% desconto)

Formas de Pagamento

Privacidade - Termos

— 160 +

🛒 Adicionar ao Carrinho

🚚 Frete e Prazo
[Não sei meu CEP](#)

12940-580

Calcular

📄 Descrição do Produto

📄 Dados Técnicos

Quem viu esse produto, também viu



Água Mineral Lindoya sem Gás Verão Sense 240ml 1

4 avaliações ★★★★★

por apenas R\$ 1,19

R\$ 1,15 no PIX (3% desc.)



Água Mineral Lindoya sem Gás Verão Sense 510ml 1

1 avaliação ★★★★★

por apenas R\$ 1,39

R\$ 1,35 no PIX (3% desc.)



Água Mineral Crystal sem
Gás 500ml 1 UN

0 avaliações ☆☆☆☆☆

por apenas R\$ 2,19

R\$ 2,12 no PIX (3% desc.)

Descrição do Produto



Água Mineral Minalba Sem Gás Copo 200ml CX 48 UN

A **Água Mineral Minalba Sem Gás** é sinônimo de pureza, qualidade e equilíbrio mineral. Proveniente de fontes naturais cuidadosamente preservadas, oferece uma hidratação leve e saudável para o dia a dia. Sua versão em copo de 200ml é prática e ideal para eventos, escritórios, escolas, hotéis e estabelecimentos comerciais, proporcionando conveniência e higiene no consumo. Com um sabor suave e refrescante, é perfeita para acompanhar refeições ou matar a sede em qualquer momento. Uma escolha confiável para quem valoriza bem-estar e praticidade.

Garanta já a sua caixa e leve hidratação de qualidade e praticidade para o dia a dia!

Especificações:

- Marca: Minalba
- Tipo: Água Mineral Natural Sem Gás
- Volume por copo: 200ml
- Embalagem: Caixa com 48 unidades
- Proveniente de fontes naturais e puras
- Sem gás, com sabor leve e refrescante
- Ideal para eventos, escritórios e estabelecimentos
- Embalagem prática, higiênica e pronta para consumo
- Produto de alta qualidade e excelente durabilidade

Dados Técnicos



Marca: Minalba

Tipo: Sem Gás

Conteúdo: 200ml

Avaliação do produto



Quem viu esse produto, também comprou:



Água Mineral Lindoya sem Gás Verão Sense 240ml 1

4 avaliações ★★★★★

por apenas R\$ 1,19

R\$ 1,15 no PIX (3% desc.)



Água Mineral Lindóia sem Gás Premium Copo 305ml

1 avaliação ★★★★★

por apenas R\$ 54,19

R\$ 52,56 no PIX (3% desc.)



Água Mineral Lindoya sem Gás Verão Sense 510ml 1

1 avaliação ★★★★★

por apenas R\$ 1,39
R\$ 1,35 no PIX (3% desc.)

Quem comprou esse produto, também comprou:



Água Mineral Lindóia sem Gás Premium Copo 305ml

1 avaliação ★★★★★

por apenas R\$ 54,19
R\$ 52,56 no PIX (3% desc.)



Água Mineral Lindoya sem Gás Verão Sense 240ml 1

4 avaliações ★★★★★

por apenas R\$ 1,19
R\$ 1,15 no PIX (3% desc.)



Água Mineral Lindoya sem Gás Verão Sense 510ml 1

1 avaliação ★★★★★

por apenas R\$ 1,39
R\$ 1,35 no PIX (3% desc.)

Institucional

Pioneiro em Gestão e Distribuição de suprimentos, oferecendo soluções completas para empresas e consumidores.

‣ Conheça mais da nossa história [clikando aqui](#)

Redes Sociais



Principais Categorias

- Alimentícios
- Escritório e Papelaria
- Limpeza
- Higiene
- Descartáveis

Serviços

- 2ª Via de Boleto
- Cliente Diamante
- Minha Lista
- Negociação
- Cotação
- Cidade Gimba

Fornecedor

- Agendamento
- Seja nosso Fornecedor

Atendimento

- FAQ
- Televendas Whatsapp
- Sac Whatsapp

- Ouvidoria
 - Trabalhe Conosco
-

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Diners Club, American Express e Elo), Boleto à vista, Boleto a prazo (PJ) e Pix. Para saber mais, [clique aqui](#)



Preços e condições de pagamento são válidos apenas para compras realizadas neste site. As imagens dos produtos têm caráter ilustrativo. Valores e condições comerciais podem ser alterados sem aviso prévio. Todas as vendas estão sujeitas à análise e confirmação de dados.

SupriCorp Suprimentos Ltda | CNPJ: 54.651.716/0011-50.

Endereço: Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1150, Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122

©2025 Gimba

Início > Meu Carrinho

Meu Carrinho

Resumo do pedido

Produtos(160 itens)

R\$ 10.302,40

Frete

Grátis

Sub-total

R\$ 10.302,40

Frete

CEP: 12940-580

Entrega 1 de 1

Vendido e Entregue por Gimba

Envio Transportadora

Valor Grátis

Prazo Entrega em até 4 dia(s) úteis após liberação do pedido!

Fechar pedido

Salvar cotação

Negociar

Esvaziar carrinho



Água Mineral Minalba sem Gás Copo 200ml CX 48 UN

Cód: 11373997

Vendido e entregue por Gimba

R\$ 64,39

-

160

+

R\$ 10.302,40

Esvaziar carrinho

CNPJ: 54.143.433/0001-25	
Contato:	(11) 4857-0114
Email / Telefone	administrativo@camaraatibaia.sp.gov.br
Requisição:	Aquisição de copos de água mineral.

DADOS CADASTRAIS			
Razão Social:	Mineração Santa Margarida LTDA		
CNPJ:	43.263.771/0001-84	Inscrição Est.	244.178.580.118
Endereço:	Rua Rubens Gomes Balsas 841		
Município:	Joaquim egidio	CEP:	13108004
Pessoa p/ contato:	Karen	Fone:	19993005519

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	160	Caixa com 48 copos	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, no mínimo – 48 unid. por caixa.	Viva Leve 310 ml	35,00	5600,00
VALOR TOTAL (R\$):					5600,00	

Prazo de entrega:	Pedido com no mimino 3 dias de antecedencia
VALOR FRETE	0,00
Valor de Faturamento Mínimo (R\$):	3500,00
Pagamento:	PÓS FATURADO, 15 DIAS APÓS ENTREGA
Observações:	PREENCHER CORRETAMENTE. PROPOSTA DEVE SER VÁLIDA POR ATÉ 90 DIAS.

MÉDIA

R\$ 8,13

MEDIANA

R\$ 0,85

MENOR

R\$ 0,56

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

UF Objeto da Compra Ano da Compra
SP 7 of 120140 2025

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90141/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Água Mineral em copo de 200ml (caixa com 48 unidades)

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 22,99

Código do CATMAT: 445484

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COPO 200,00 ML

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CRISTALINS

Data do Resultado: 31/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL SAO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 44798994000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Órgão Superior: -

CNPJ: 54.143.433/0001-25	
Contato:	(11) 4857-0114
Email / Telefone	administrativo@camaraatibaia.sp.gov.br
Requisição:	Aquisição de copos de água mineral.

DADOS CADASTRAIS			
Razão Social:	LIDIA MOREIRA DOS SANTOS		
CNPJ:	09.026.655/0001-03	Inscrição Est.	119.786.277.119
Endereço:	RUA DAVID BEN GURION 164		
Município:	SÃO PAULO	CEP:	05634000
Pessoa p/ contato:	LIDIA	Fone:	1198685-7000

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	160	Caixa com 48 copos	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, no mínimo – 48 unid. por caixa.	Cristal gold, claríssima ou Acqua mundi	39,00	6.240,00
VALOR TOTAL (R\$):					6.240,00	

Prazo de entrega:	ATÉ 48 HORAS
VALOR FRETE	<u>NÃO COBRAMOS</u>
Valor de Faturamento Mínimo (R\$):	150,00
Pagamento:	PÓS FATURADO, 15 DIAS APÓS ENTREGA
Observações:	PREENCHER CORRETAMENTE. PROPOSTA DEVE SER VÁLIDA POR ATÉ 90 DIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 54.143.433/0001-25
Município: ATIBAIA

Página: 1 / 1

Data:

Usuário:

Data do Empenho:

Nº do Empenho:

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Unidade:	SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional:	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Projeto/Atividade:	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	
Recurso:	GERAL

Valor Dotação:	Empenhos anteriores:
Valor Dotação Atualizada:	Valor do empenho:
Total (A):	Valor complemento:
	Valor anulado:
	Total (B):
	Total (A - B):

Credor:	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	UF:
CPF/CNPJ:			
Endereço:	Cidade:	Conta:	
Banco:		Tipo da Conta:	
Agência:			

Especificação:

Fonte de Recurso:	Valor geral:
-------------------	--------------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)	Data:
Responsável	

Presidente da Câmara

CHEFE DE SERVIÇO FINAN. ORÇ.
CONT E PATRI. - CRC -

Sistema Contábil • Betha Sistemas. Usuário:

Emissão:

Protocolo:

AVISO DISPENSA 003/2026 – PROCESSO 015/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

A empresa, endereço....., telefone....., endereço eletrônico (e-mail), para contato, representada por nome, estado civil....., profissão....., cargo....., CPF....., domiciliado....., apresenta a seguinte proposta, conforme especificado no Termo de Referência deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de água mineral natural, fluoretada, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis com, no mínimo 200ml, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender à necessidade da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL:					

Obs.: Informar o valor com os tributos aplicados. Usar duas casas decimais após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

1. Declara que, nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, diretas e indiretas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços correlatos a esta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. A contratante poderá efetuar as retenções/descontos previstos legalmente.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares.

3. Declara que o fornecimento ocorrerá em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

4. Validade da proposta conforme Edital.

5. Declara que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

..... de de 2026.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome e CPF:
Cargo: